PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 565/95

Autoriza o Poder Executivo a depositar recursos disponíveis, em conta de rendimentos.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em conta de Rendimento Bancário, os recursos financeiros disponíveis, em caixa, da Prefeitura Municipal, no ano de 1 996.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de dezembro de 1 995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL